



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Prefeita**

**DECRETO Nº 5.037, de 16 de novembro de 2016.**

*Autoriza a caução de lotes de terrenos para garantia das obras de infraestrutura do Loteamento "Jardim Julieta Lima Dias".*

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 13 da Lei nº 1.479, de 19 de maio de 1983;

**CONSIDERANDO** que os lotes abaixo descritos do loteamento denominado "Jardim Julieta Lima Dias", no Distrito de Igarai, nesta Cidade de Mococa, apresentam valores equivalentes às despesas de implantação da infra e supraestrutura, conforme laudo da Comissão Municipal de Avaliação:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizada a caução dos 20 (vinte) seguintes lotes do Loteamento "Jardim Julieta Lima Dias", no Distrito de Igarai, em Mococa, como garantia da execução das obras de infra e supraestrutura do Loteamento denominado "Jardim Julieta Lima Dias":

I – Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra 09.

Art. 2º. A garantia pela execução das obras, atendido ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura de Mococa, poderá ser feita, individualmente, sendo descaucionados os lotes da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Prefeita**

I – Obras de execução de serviços preliminares e terraplanagem: lotes 08 e 09;

II – Obra de execução do sistema de águas pluviais: lotes 10, 11, 12 e 13;

III – Obra de execução de sistema de água e esgoto: lotes 14, 15, 16 e 17;

IV – Obras de execução se serviços de guias e sarjetas: lotes 18, 19 e 20;

V – Obra de execução de pavimentação asfáltica: lotes 21, 22, 23, 24 e 25;

VI – Obra de execução do sistema de energia elétrica e paisagismo: lotes 26 e 27.

Parágrafo 2º. Em caso de cumprimento integral de cada uma das etapas mencionadas nos incisos I a VI deste artigo, as garantias respectivas serão liberadas.

Art. 3º. Serão hipotecados, obrigatoriamente, por escritura pública, em favor da Prefeitura Municipal de Mococa, os lotes do citado loteamento, mencionados no artigo 1º, para garantia da execução da infra e supraestrutura de todo o loteamento, conforme trata o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.479, de 19 de maio de 1983.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Prefeita**

**DECRETO** - Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Mococa não arcará, em nenhuma hipótese, com as despesas cartorárias, taxas, emolumentos e tributos provenientes da efetivação da caução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**  
Prefeita Municipal